COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: **001/2017**

PROCESSOS Nº: **724, 725, 726 e 727/2017**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

MODALIDADE: **Chamamento Público.**

TIPO DE CONTRATAÇÃO: **Contratação Direta.**

Contratação regida pela Lei 8.666/93 e Manual de Perguntas e Respostas do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Av. das Nações, 1919- Cerejeiras-RO.**

Dia: Do dia 11 de Abril de 2017, até o dia 17 de Abril de 2017.

Horário: Durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min no horário de Rondônia.

OBJETO: Contratação de profissionais (Pessoa Física) para ministrar cursos de Coreografia e Dança; Fanfarra; Karatê e Violão de Corda, conforme Projeto Básico anexo, com Recursos de Convênio.

Solicitação de Proposta Comercial: Prezado (s) Senhor (es), pela presente, solicitamos o envio de proposta comercial para: Contratação de profissionais (Pessoa Física) para ministrar cursos de Coreografia e Dança; Fanfarra; Karatê e Violão de Corda, conforme Projeto Básico anexo, com Recursos de Convênio, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as especificações abaixo descritas.

- **PRAZO** Após a emissão do empenho, os profissionais que atenderem a esse chamamento público, terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para recebimento e assinatura da nota de empenho de despesa.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –** Deverão obedecer os descriminado a seguir:

a) A execução dos serviços do curso de Coreografia e Dança deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico e Projeto Coreografia e

Dança, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

b) A execução dos serviços do curso de Fanfarra deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico e Projeto A Diferença se faz com Educação e Música, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

c) A execução dos serviços do curso de Karatê deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico e Projeto Disciplinando Adolescente Através do Karatê, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

d) A execução dos serviços do curso de Violão de Corda deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico e Projeto Música Para Todos – Violão de Corda, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

- **DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS –** Os cursos deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

a) O Curso de Coreografia e Dança deverá ocorrer duas vezes por semana com carga horária de duas por aula, totalizando quatro horas por semana durante um período de oito meses, a ser realizado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas dependências da Escola Jorge Teixeira;

b) O Curso de Fanfarra deverá ocorrer duas vezes por semana com carga horária de duas por aula, totalizando quatro horas por semana durante um período de oito meses, a ser realizado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas dependências da Guarda Mirim;

c) O Curso de Karatê deverá ocorrer duas vezes por semana com carga horária de duas por aula, totalizando quatro horas por semana durante um período de oito meses, a ser realizado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas dependências da Ginásio de Esportes;

d) O Curso de Violão deverá ocorrer duas vezes por semana com carga horária de duas por aula, totalizando quatro horas por semana durante um período de oito meses, a ser realizado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas dependências da Escola Jorge Teixeira;

e) Os instrutores dos cursos deverão ter maior idade.

- **DA AFERIÇÃO DOS CURSOS –** Os cursos serão aferidos pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- A Comissão de Recebimento deverá atentar se os cursos aplicados estão de acordo com o solicitado, caso algum instrutor não esteja desempenhando as suas funções a contendo ou apresente alguma inconformidade com os projetos do curso, será notificado para sanar as imperfeições podendo ainda sofrer as sanções administrativas previstas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- **LOCAL** O presente edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal na sala da CPL, e ficará deixado no mural oficial do Município aos demais interessados, conforme Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93;

- **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** – Para participar da presente contratação os profissionais deverão apresentar os documentos enumerados no anexo I, juntamente com a Carta Proposta Anexo II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para realização dos cursos, as qualificações dos profissionais, e demais condições definidas neste Edital;

- **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** – Os critérios de aceitabilidade dos preços unitários terão como parâmetros as pesquisas mercadológicas feitas pela Administração;

- **REAJUSTAMENTO** – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a realização dos cursos, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

- **PRAZO DE VIGÊNCIA –** A presente contratação tem validade de 08 (seis) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

- **ADITAMENTO** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

08243001.2.0380000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.36.06.0000 – Serviços Técnicos Profissionais - Conta (1084)
Recursos Convênios

- **ANEXOS** – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I. Anexo I – Documentação necessária para habilitação;

II. Anexo II – Carta Proposta;

III. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

IV. Anexo IV – Minuta da Carta Contrato.

- **DÚVIDAS** – Para quaisquer esclarecimento e informações deverão ser solicitadas ao Sr. Leidemar Coelho Ribeiro, pelo telefone (0xx69) 3342-2343 ou junto a CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Avenida das Nações, 1919 – Centro, Cerejeiras – RO, CEP. 78.997-000.

Cerejeiras/RO, 30 de Março de 2017.

Leidemar Coelho Ribeiro
Diretor Geral do Dep. da Coord. De Licitação
Decreto nº 243/2014

Folhas _____

Visto _____

Chamamento Público nº 001/2017

PROCESSOS Nº: 724, 725, 726 e 727/2017

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Física

Cópia do RG
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Comprovante de endereço
Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes - Anexo III

* os documentos apresentados devem estar em cópias autenticadas ou o original.

Chamamento Público nº 001/2017

PROCESSOS Nº: 724, 725, 726 e 727/2017

Anexo II – Carta Proposta

Nome de Fantasia _____
Razão Social:_____
CNPJ: _____OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____E-MAIL:_____
Conta Corrente nº_____ Agência nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:_____
CPF:_____RG:_____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01 – Curso de Dança

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Total dos 08 Meses
01	08	Meses	Contratação de profissional capacitado para aplicação de curso de "Coreografia e Dança": Conforme Projeto Básico Anexo.		
				VALOR TOTAL DO LOTE 01:.....	

LOTE 02 – Curso de Fanfarra

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Total dos 08 Meses
01	08	Meses	Contratação de profissional capacitado para aplicação de curso de "Grupo de Fanfarra de 12 a 17 Anos": Conforme Projeto Básico Anexo.		

	VALOR TOTAL DO LOTE 02:.....

LOTE 03 – Curso de Karatê

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Total dos 08 Meses
01	08	Meses	Contratação de profissional capacitado para aplicação de curso de "Karatê": Conforme Projeto Básico Anexo.		
					VALOR TOTAL DO LOTE 03:.....

LOTE 04 – Curso de Violão de Corda

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Total dos 08 Meses
01	08	Meses	Contratação de profissional capacitado para aplicação de curso de "Violão de Corda": Conforme Projeto Básico Anexo.		
					VALOR TOTAL DO LOTE 04:.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:.....

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

08243001.2.0380000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.36.06.0000 – Serviços Técnicos Profissionais - Conta (1084)
Recursos Convênios

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a realização dos cursos, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital.

O Profissional _____ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 Dias.

Local e data: _____

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Folhas _____

Visto _____

Chamamento Público nº 001/2017

PROCESSOS Nº: 724, 725, 726 e 727/2017

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

(Nome da Pessoa Física), CPF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Folhas _____

Visto _____

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Procuradoria Geral do Município

Anexo IV

MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº

EMENTA: TERMO DE CARTA CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO E ....., (PROCESSOS AMINISTRATIVOS Nº 724, 725, 726 e 727/2017.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av. das Nações, 1919- Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Gomes, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.785.138-1 SSP/PR e CPF sob o nº 239.871.629-53, residente e domiciliado sito à Rua Aracaju nº 1243 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa física, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado sito à Rua, _____ nº _____, nesta cidade de _____, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, acordam na realização da presente Carta Contrato, cuja celebração foi autorizada às fl. ____, do Processos Administrativos nº 724, 725, 726 e 727/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo: Contratação de profissionais (Pessoa Física) para ministrar cursos de Coreografia e Dança; Fanfarra; Karatê e Violão de Corda, conforme Projeto Básico anexo, com Recursos de Convênio, Chamamento Público nº 001/2017 e proposta vencedora constante dos Processos Administrativos nº 724, 725, 726 e 727/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA.

Subcláusula Primeira – DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de R$ .....;

Subcláusula Segunda - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a realização dos cursos, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

Subcláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente carta contrato tem validade de 08 (oito) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –** Deverão obedecer os descriminado a seguir:

a) A execução dos serviços do curso de Coreografia e Dança deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico e Projeto Coreografia e Dança, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

b) A execução dos serviços do curso de Fanfarra deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico e Projeto A Diferença se faz com Educação e Música, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

c) A execução dos serviços do curso de Karatê deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico e Projeto Disciplinando Adolescente Através do Karatê, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

d) A execução dos serviços do curso de Violão de Corda deverá obedecer o cronograma de execução do mesmo previsto no Projeto Básico e Projeto Música Para Todos – Violão de Corda, devendo iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

- **DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS –** Os cursos deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

a) O Curso de Coreografia e Dança deverá ocorrer duas vezes por semana com carga horária de duas por aula, totalizando quatro horas por semana durante um período de oito meses, a ser realizado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas dependências da Escola Jorge Teixeira;

b) O Curso de Fanfarra deverá ocorrer duas vezes por semana com carga horária de duas por aula, totalizando quatro horas por semana durante um período de oito meses, a ser realizado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas dependências da Guarda Mirim;

c) O Curso de Karatê deverá ocorrer duas vezes por semana com carga horária de duas por aula, totalizando quatro horas por semana durante um período de oito meses, a ser realizado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas dependências da Ginásio de Esportes;

d) O Curso de Violão deverá ocorrer duas vezes por semana com carga horária de duas por aula, totalizando quatro horas por semana durante um período de oito meses, a ser realizado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas dependências da Escola Jorge Teixeira;

e) Os instrutores dos cursos deverão ter maior idade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

08243001.2.0380000 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.36.06.0000 – Serviços Técnicos Profissionais - Conta (1084)
Recursos Convênios

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Do Município:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

c) Os cursos serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas a área do objeto do contrato;

e) Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com a Cláusula Terceira.

b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os

pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização dos serviços;

d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas Obras, Serviços ou Compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão aferidos pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, podendo executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula primeira – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo Município.

Subcláusula segunda – A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e ás suas consequências implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

Folhas _____

Visto _____

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de Julho de 2009, Artigo 18.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Cerejeiras (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é lavrado o Extrato da presente Carta Contrato as fl. do Livro 003 – Vol. ....., da Procuradoria Geral do Município de Cerejeiras, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que tudo assim sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras (RO), _____ de _____ de 2017.

Pela Contratante: Pela Contratada:

_____ _____

Nome do Responsável
Função
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto: Procurador do Município.

Folhas _____

Visto _____

ANEXO V

Chamamento Público nº 001/2017

PROCESSOS Nº: 724, 725, 726 e 727/2017

Projeto Básico

e

Projeto dos Cursos